

# CSM EM REVISTA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DEZEMBRO 2021 - Nº1

## HUMANIZAR A JUSTIÇA EM ÉPOCA DE PANDEMIA

Humanização da justiça esteve em destaque no XV Encontro Anual do CSM, em Beja. Pandemia da doença Covid-19 continua a pautar a atualidade. Tribunais responderam positivamente às adversidades





# CONSELHO PLENÁRIO



HENRIQUE ARAÚJO  
PRESIDENTE

JOSÉ LAMEIRA  
VICE-PRESIDENTE

## VOGAIS DESIGNADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA



JOSÉ CARDOSO DA COSTA

GRAÇA AMARAL

## VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



VICTOR FARIA

FERNANDO LICÍNIO

INÊS FERREIRA LEITE

ANTÓNIO VIEIRA CURA



ANTÓNIO BARRADAS LEITÃO

TELMA CARVALHO

ANDRÉ MIRANDA

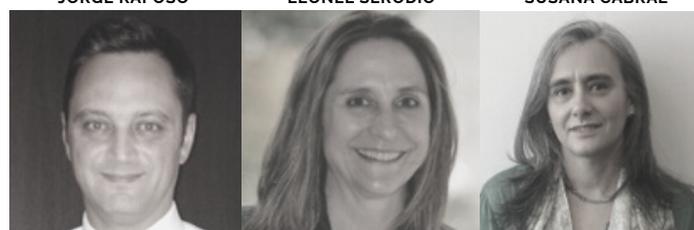
## VOGAIS ELEITOS PELOS JUÍZES



JORGE RAPOSO

LEONEL SERÓDIO

SUSANA CABRAL



JOSÉ CORREIA

LARA MARTINS

SOFIA SILVA

## JUÍZA-SECRETÁRIA



ANA CHAMBEL

# GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E MEMBROS

## CHEFE DE GABINETE



AFONSO HENRIQUE

## JUÍZAS ADJUNTAS DO GABINETE



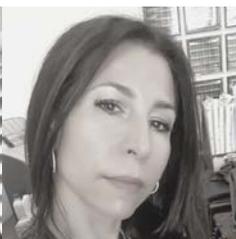
SOFIA WENGOROVIOUS



GRAÇA PISSARRA



CÉLIA SANTOS



ROSA LIMA

## ASSESSORES DO GABINETE



MÓNICA LEMOS



CÉSAR MELO



RITA SALDANHA

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO



LAURA PERDIGÃO

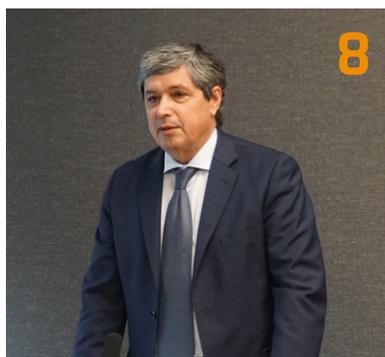


ANA FILIPA POMBARES

# NESTA EDIÇÃO



**Mensagem do Presidente**



**Comunicação  
Vice-Presidente**



**Homenagem ao  
Juiz Conselheiro  
António Joaquim Piçarra**



**Alterações no TCIC**



**Entrevista à  
Juíza Desembargadora  
Paula Pott**



**XV Encontro Anual  
em Beja**

## E AINDA...

Deliberações	15
Pareceres e Propostas do GAVPM	18
Taxas de Resolução	21
Contencioso	22
Assessorias	24
Gestão da Assiduidade na 1ª Instância	25
RGPD	26
ECLI	28
Magistratus	29
Relações Internacionais e Institucionais	31
Ronda pelas Comarcas	35
A Fechar	41
Iniciativa Solidária CSM	42

# MENSAGEM DO PRESIDENTE

Passou um ano e permanece a incerteza. A pandemia COVID 19 continua a dominar o nosso quotidiano e a condicionar a vida de todos.

No momento em que escrevo estas linhas, o quadro sanitário apresenta um agravamento que lança ainda mais preocupações quanto ao futuro.

Foram curtas as intermitências de 'normalidade' durante o ano de 2021. Quando parecia que tudo se encaminhava para retomarmos o curso normal da vida, surgia uma nova onda pandémica.

Apesar de tudo, com as adaptações e cuidados necessários, os tribunais continuaram a funcionar, numa demonstração de perseverança e de responsabilidade na prestação de um serviço público de capital importância para a comunidade.

O Conselho Superior da Magistratura prosseguiu também a sua atividade de modo regular, recorrendo ao uso mais intensivo das ferramentas tecnológicas que permitem a comunicação à distância.

Independentemente do que venhamos a ter pela frente no próximo ano, temos de continuar determinados, unidos e concertados no desempenho das nossas atribuições nos tribunais e no Conselho Superior da Magistratura.

As adversidades não emanarão exclusivamente da crise pandémica. Muitos outros problemas, estruturais e conjunturais, continuarão a afetar o judiciário. Terão, por isso, de ser dadas, prontamente, as respostas e soluções adequadas às situações que, a todo o momento, surgirão.

No âmbito das atribuições do Conselho, a gestão dos recursos humanos, por exemplo, torna-se um exercício cada vez mais difícil. Como só se podem gerir os recursos que existem, a crescente míngua destes vai provocar inevitável rutura do sistema a breve prazo, se nada for feito com a urgência que se tem reclamado.

” É incompreensível que os juízes da 1ª instância tenham de aguardar duas décadas, ou mais, para serem promovidos à 2ª instância, e que os juízes desembargadores aguardem quase outro tanto para se submeterem a concurso de graduação para o Supremo



Estão identificadas as principais razões que conduziram a essa escassez: por um lado, a constante insuficiência do número anual de formandos para a magistratura judicial (40), situação que se cumula, negativamente, com o facto de nos anos de 2013 e 2015 não ter sido aberto concurso de ingresso; por outro lado, o envelhecimento do quadro de magistrados, que potencia o aumento dos pedidos de jubilação.

Resulta destes dois fatores uma gradual diminuição do número de magistrados em exercício, uma vez que o contingente de magistrados que anualmente se jubila ou aposenta é superior ao número dos que ingressam no Centro de Estudos Judiciários.

Neste ano que agora termina, jubilaram-se ou aposentaram-se 53 juízes, 12 na 1ª Instância, 28 na 2ª instância e 13 no Supremo. Também o incremento das comissões de serviço, judiciais e não judiciais, constitui um elemento que, embora de natureza mais conjuntural, tem afetado o quadro de magistrados judiciais em exercício efetivo de funções nos tribunais. Neste momento, encontram-se 130 juízes em comissão de serviço, sendo 77 da 1ª instância, 46 da 2ª instância e 7 do Supremo.

Claro que a situação de escassez de meios humanos pode ser alterada, mas para isso é indispensável ação pronta e resoluta.

Neste sentido, o Conselho Superior da Magistratura tem feito sentir a necessidade de

ser aumentado o número de formandos para a magistratura judicial.

É igualmente importante rever as condições e os mecanismos de acesso dos magistrados judiciais aos tribunais superiores, de modo a que esse acesso seja mais rápido. É incompreensível que os juízes da 1ª instância tenham de aguardar duas décadas, ou mais, para serem promovidos à 2ª instância, e que os juízes desembargadores aguardem quase outro tanto para se submeterem a concurso de graduação para o Supremo.

Certamente que nada se alcançará no imediato. Mas, quanto mais tempo se esperar pela tomada de medidas concretas, mais demorará a estabilização do número de magistrados judiciais essencial ao funcionamento do sistema.

Até lá, todos temos de fazer um esforço de adaptação às circunstâncias e de trabalhar com denodo, entrega e responsabilidade para que não falte aos cidadãos a Justiça em tempo razoável.

Votos de um BOM ANO de 2022

*Henrique Araújo*

# COMUNICAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Caras e Caros Colegas,

O ano de 2021 terminou sem que se vislumbre o fim da situação pandémica que tem assolado, não só o nosso país, mas também todas as nações deste Mundo que nos é comum.

A finalizar a mensagem que dirigi aos Colegas no final de 2020 formulei votos de que 2021 fosse um ano sem pandemia, um ano em que pudéssemos regressar à tão desejada normalidade.

Infelizmente, depois de um período de acalmia, vemos que a crise sanitária se mantém, obrigando todos os Portugueses - e muito particularmente, os Juízes, - a um esforço redobrado.

O cansaço físico e o desgaste psicológico acentuam-se em cada um de nós, refletindo-se no trabalho que é desenvolvido.

Apesar destas condições adversas a generalidade dos Juízes deu uma resposta positiva aos problemas que lhes foram colocados. O CSM não pode deixar de realçar o esforço de todos os Juízes ao longo deste ano difícil, congratulando-se com os resultados alcançados.

Aliás, já em abril o CSM emitiu um comunicado no qual informava que os Tribunais foram capazes (e digo-o agora de novo - são capazes) de continuar a dar uma resposta cabal e eficiente não obstante os constrangimentos decorrentes da pandemia provocada pela Covid-19.

Este esforço redobrado, que foi e é transversal a todos os Tribunais, teve igualmente repercussões no funcionamento do CSM e em todos os que aqui exercem a sua atividade (Membros do CSM, Adjuntos, Assessores, Funcionários).

Foi neste ambiente conturbado, cheio de incerteza quanto ao futuro mais próximo e ao planeamento que deveria ser efetuado, que o CSM exerceu a sua atividade.

E fê-lo, posso afirmá-lo, com nota positiva.

O CSM no ano de 2021, logo em 5 de janeiro, numa cerimónia presidida pelo Presidente do STJ e do CSM, deu posse aos catorze Presidentes de Comarca (Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Évora, Guarda, Leiria, Porto Este, Porto, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu).



“ O CSM não pode deixar de realçar o esforço de todos os Juízes ao longo deste ano difícil, congratulando-se com os resultados alcançados

No início do ano, o Gabinete de Comunicação alterou o formato da Revista de Imprensa e distribuiu a primeira revista do CSM, "CSM em Revista", referente ao ano 2020, por todas as Comarcas.

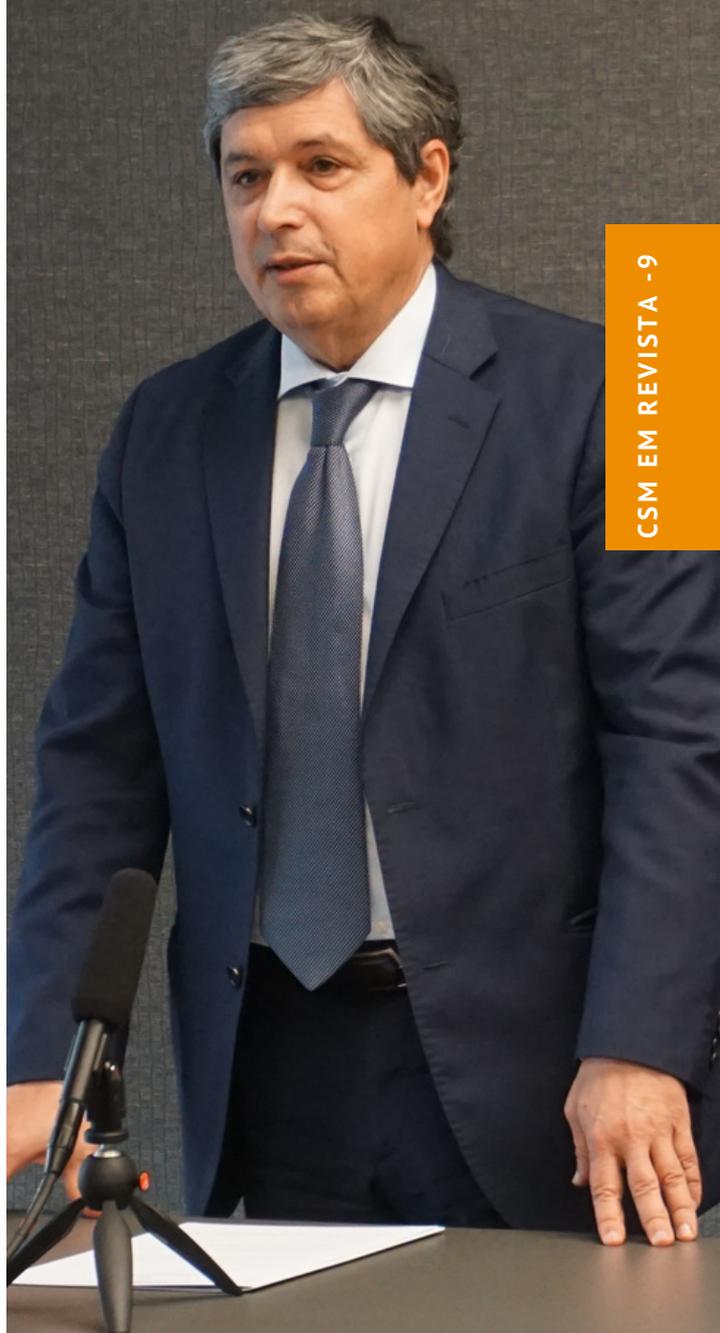
O CSM colaborou ativamente no desenvolvimento da aplicação CITIUS, a qual sofreu alterações por forma a assegurar a sua compatibilização com o *Magistratus* – (cf. Divulgações 25/2021 e 30/2021).

O CSM sempre que entendeu necessário e útil emitiu Notas à Imprensa (por exemplo: em 21/01/21, por razões de todos conhecidas, esclareceu que o relatório "Distribuição Processual nos Tribunais Superiores" já tinha sido entregue à Assembleia da República em 15/07/2020; em 25/02/2021 deu conta que a ação administrativa intentada por dois Juízes com vista à declaração de nulidade ou anulabilidade das deliberações que conduziram à nomeação dos Juízes Presidentes de Lisboa, Lisboa Norte e Lisboa Oeste, foi julgada improcedente; em 4 de maio informou das deliberações do Plenário desse dia designadamente da aprovação do inquérito realizado pelo Senhor Inspetor na sequência do despacho do Vice-Presidente, datado de 14/04/2021, com vista a aferir da existência de irregularidades na distribuição de processos do TCIC, não se tendo ali apurado quaisquer factos novos que levassem a rever ou a modificar a anterior deliberação do CSM de 05/02/2019 que concluiu pela inexistência de qualquer infração disciplinar e ainda que o Plenário deliberou ser favorável a qualquer alteração que acabe com a atual organização e estrutura do TCIC e que não passe pelo aumento do seu quadro de juízes, seja ela a fusão do TCIC com os juízos de instrução criminal de Lisboa seja a disseminação das atuais competências do TCIC pelos juízos de instrução criminal da sede dos Tribunais da Relação).

Em 24 de março tomaram posse os 3 novos Juízes Presidentes das Comarcas de Lisboa, Lisboa Norte e Lisboa Oeste, os quais estavam impedidos de o fazer em virtude da ação supra referida.

Divulgou diversas medidas a tomar (por exemplo: Divulgação 17/2021 de 25/01/2021 que visou esclarecer sobre o adiamento das diligências processuais, ou a Divulgação 22/2021 de 27/01/2021, relativa à vacinação ou ainda a Divulgação 96/2021 de 23/04/2021 – relativa ao Regulamento dos Critérios de Reafetação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções).

” O CSM emitiu Parecer sobre a questão da Distribuição Processual e sobre os Impedimentos dos JIC, não tendo infelizmente as nossas recomendações sido minimamente acolhidas, o que certamente irá causar fortes constrangimentos na atividade dos Tribunais e na gestão dos mesmos



No ano de 2021 tomaram posse 5 novos Inspectores Judiciais, Juiz de Direito Joel Timóteo Ramos Pereira, Juíza Desembargadora Margarida Paula Ferreira Leitão e Sousa, Juiz de Direito Rui Manuel Ferreira da Silva Oliveira, Juíza Desembargadora Maria da Purificação Lopes de Carvalho e Juiz Desembargador António José Saúde Barroca Penha, dando, deste modo, continuidade à renovação do quadro de Inspectores.

Em 03/09/2021 foi homenageado o Inspetor Coordenador Cessante, Juiz Desembargador Paulo Jorge Tavares Fernandes da Silva e na sessão do Conselho Plenário de 07/09/2021, foi deliberado por unanimidade nomear Inspetor Judicial Coordenador o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Manuel Pinto dos Santos.

Ao longo do ano de 2021 o CSM através do GAVPM emitiu dezenas de pareceres sobre múltiplos diplomas legais, relativos às mais diversas matérias. A título meramente exemplificativo, o CSM emitiu Parecer sobre a questão da Distribuição Processual e sobre os Impedimentos dos JIC, não tendo infelizmente as nossas recomendações sido minimamente acolhidas, o que certamente irá causar fortes constrangimentos na atividade dos Tribunais e na gestão dos mesmos como aliás já foi sublinhado em vários artigos de opinião.

Em 4 de maio teve lugar a última sessão do Conselho Plenário do CSM presidida pelo Juiz Conselheiro António Piçarra, que passou à condição de Conselheiro Jubilado. Nessa sessão foi aprovado, sob minha proposta, um louvor ao então Presidente do STJ e, por inerência, do CSM. Nesse mesmo dia, teve lugar nas instalações do CSM um almoço de homenagem, durante o qual lhe foi oferecido uma medalha e uma lembrança.

O novo presidente do STJ e do CSM, Juiz Conselheiro Henrique Araújo, tomou posse em 7 de junho e presidiu ao Plenário do CSM, em 6 de julho de 2021.

Em 10 de maio uma delegação do CSM, composta pelo então Presidente Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, pelo Vice-Presidente Juiz Conselheiro José Lameira, a

vogal Juíza Conselheira Graça Amaral e a vogal Dra. Inês Vieira da Silva Ferreira Leite, entregou na Assembleia da República o Relatório Anual relativo ao ano de 2020.

As relações internacionais, designadamente com os PALOP, não foram esquecidas tendo no dia 27 de maio sido assinado um Protocolo de colaboração com São Tomé e Príncipe.

Igualmente em 12 de maio ocorreu a Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, a qual teve lugar no auditório do CSM e foi transmitida via Teams.

Em 26 de outubro realizou-se igualmente uma reunião nas instalações do CSM com uma Delegação da República Democrática de Timor-Leste, visando o reforço da cooperação judiciária.

O CSM a partir de 15 de junho criou uma página na rede social Facebook de modo a divulgar, de forma mais célere, mais transparente e de modo a que chegue a mais pessoas, informação relativa ao CSM e ao trabalho desenvolvido.

Inserido nesta vertente de comunicação, o CSM através do seu Vice-Presidente e de 3 Vogais realizou em 16 de junho uma reunião informal com jornalistas de diversos órgãos de comunicação social para promover novas plataformas de comunicação.

De salientar que no ano de 2021 e pela primeira vez na história do CSM, três vogais não Juízes Professora Dra. Inês Ferreira Leite, Dr. António José Barradas Leitão e o Professor Dr. António Alberto Vieira da Cura, decidiram assumir a sua função como membros do Plenário, órgão máximo do CSM, em exclusividade.

Como é do conhecimento de todos e pelas razões oportunamente divulgadas, em 2020 não se realizou o movimento judicial ordinário.

Assim, em 2021 tomaram posse os novos senhores Desembargadores, os quais haviam sido graduados ainda em 2020, realizando-se igualmente o movimento judicial ordinário de julho, retomando-se deste modo a possível normalidade.



Tomaram também posse (em 3 de setembro) os novos 41 Juizes de Direito em regime de estágio, cerimônia esta que decorreu nas instalações do CSM. Procurando voltar à normalidade, o Plenário do CSM, em 7 de outubro de 2021, aprovou o Teor do Aviso de Abertura do 10º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação.

Também em 2021 retomamos os Encontros do CSM, tradição que, por razões de todos conhecidas, nos vimos forçados a interromper em 2020.

O XV Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura, subordinado ao tema «(Des)Humanização da Justiça – Tecnologia como meio e não como fim» realizou-se em Beja, nos dias 21 e 22 de outubro de 2021, tendo contado com a presença de 250 participantes, sendo de realçar a participação de um elevado número de Colegas bem como de outras individualidades.

A sessão de abertura contou com a intervenção do Presidente do STJ e, por inerência, do CSM, Juiz Conselheiro Henrique Araújo, do Secretário de Estado Adjunto da Justiça, em representação da Ministra, Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado, e do Presidente da Câmara Municipal de Beja, Paulo Arsénio.

Penso poder afirmar, sem qualquer ponta de falsa modéstia, que o Encontro foi um momento alto na vida do CSM e dos Juizes.

Durante os dois dias do Encontro realizaram-se 5 painéis subordinados a diversos temas os quais permitiram uma valiosa reflexão conjunta. O final do primeiro dia do Encontro ficou marcado pelo concerto do Maestro Rui Massena.

Colegas,

No ano de 2021 o CSM, sempre que possível e tal como sempre procura fazer, reafirmou o princípio de que os Juizes devem exercer as suas funções nos Tribunais, não podendo, porém, esquecer que deve existir uma cooperação institucional com os órgãos de Soberania/Governo.

O CSM não desconhece as limitações de quadros existente, o que muitas vezes dificulta a gestão quotidiana dos Tribunais. Lamenta-se o elevado número de comissões não judiciais existentes

” O Encontro foi um momento alto na vida do CSM e dos Juizes



(ainda que possa reconhecer o prestígio que, de algumas delas, advém para os próprios) as quais por vezes complicam o funcionamento dos Tribunais. Iguamente foi motivo de atenção o desenvolvimento de atividades paralelas à função jurisdicional por inúmeros colegas (o que poderá muitas das vezes significar uma carga de serviço inferior à adequada, ou seja uma não adequada distribuição de recursos humanos).

O CSM no âmbito das suas funções, deve procurar, por todos os meios, contribuir para erradicar um dos males da nossa justiça, qual seja a sua lentidão (mas devemos reconhecer que muitos progressos foram feitos neste campo).

Por isso, deve procurar prever a evolução da litigiosidade de modo a adequar os quadros necessários. Ora, no corrente ano e ao contrário daquilo que muitas vezes afirmavam, não se verificou nem a anunciada avalanche de processos nem o caos nos Tribunais. A título meramente exemplificativo refira-se que as insolvências das empresas caíram 12% até agosto (face ao ano anterior) e o recurso ao PER diminuiu quase 30%.

As entradas processuais não dispararam e a pendência processual global até baixou. Para esta situação de absoluta normalidade certamente contribuiu o zelo profissional, o labor abnegado e profissional de todo o corpo da Magistratura Judicial, a qual é merecedora de todo o respeito e reconhecimento. O que nem sempre é feito.

Por exemplo, o Orçamento do Estado para 2022 (não aprovado) previa para o setor da justiça apenas 0,99 do seu total, quando em 2021 isso representava 1.039 (o Professor André Lamas Leite apresenta números ligeiramente diferentes no seu artigo “Tempestade Perfeita” *in* Publico de 19/10/21).

Se é certo que os valores em termos absolutos são superiores em 2022 do que os indicados para 2021, a verdade é que em termos percentuais **o investimento na justiça diminui**. E sem investimento neste setor (o que é por demais evidente) não se pode exigir um funcionamento perfeito, um funcionamento célere e eficaz. **Sem um investimento adequado é difícil exigir-se que a justiça funcione como deve (célere, eficaz, justa)**. E esse investimento, quer em meios humanos quer em meios materiais não tem sido feito, pois que apenas têm sido parcialmente colmatadas as saídas para a aposentação ou jubilação e não tem havido novos investimentos no edificado.

No final do ano de 2020 estavam em funções 1360 Juízes na 1.<sup>a</sup> instância e 405 Desembargadores. A 30 de novembro de 2021, tínhamos 1424 magistrados judiciais de 1.<sup>a</sup> instância no ativo, sendo que destes 77 encontravam-se em comissão de serviço, pelo que em exercício de funções encontravam-se 1347 magistrados judiciais de 1.<sup>a</sup> instância, incluindo 43 juízes de direito em regime de estágio.

Nas Relações estavam em funções 406 Desembargadores, havendo 46 Juízes Desembargadores em Comissão de Serviço. Importa salientar que havia ainda 2 Juízes Conselheiros em Comissão de Serviço, pelo que em 30/11/2021 um total 125 Juízes em Comissão de Serviço.

Dos 1347, 18 Juízes de direito ocupavam lugares efetivos criados no âmbito do artigo 107.º da LOSJ, 62 juízes de direito encontram-se nos Quadros Complementares de Juízes (Bolsas) e 77 juízes de direito encontravam-se a suprir as necessidades de serviço por ausência dos respetivos titulares e necessidades no âmbito da recuperação de pendências e reforço de quadro.

Importa salientar que em 2021 se aposentaram ou jubilaram 53 Juízes (12 da 1.<sup>o</sup> Instância, 28 Desembargadores e 13 Conselheiros), tendência esta que se irá manter ou agravar nos próximos tempos. Tudo isto demonstra a premência do investimento em meios humanos na judicatura.

Durante o ano de 2021, por razões de todos conhecidas, não nos foi possível dar continuidade ao programa de visitas às Comarcas, o que lamentamos profundamente, uma vez que nos afastou do contacto com os Colegas e das suas dificuldades. De todo o modo, os Colegas Vogais eleitos, sempre que foi necessário e tanto quanto as circunstâncias o permitiam, procuraram reunir com os Colegas da sua área mantendo, assim, o contacto indispensável ao conhecimento das dificuldades sentidas no dia a dia dos Juízes. Em 2022, se nos for possível e a pandemia não nos impedir, procuraremos retomar as visitas às Comarcas.

**Durante o ano de 2022 o CSM, no âmbito das suas competências e visando alcançar o seu fim último de reforço da confiança dos cidadãos no sistema de justiça, procurará ajudar a criar, para todos os Juízes, as condições necessárias ao exercício da nobre função de julgar.**

De igual modo o CSM tudo fará para garantir a Independência dos Juízes, sem a qual não existe uma verdadeira Justiça independente.

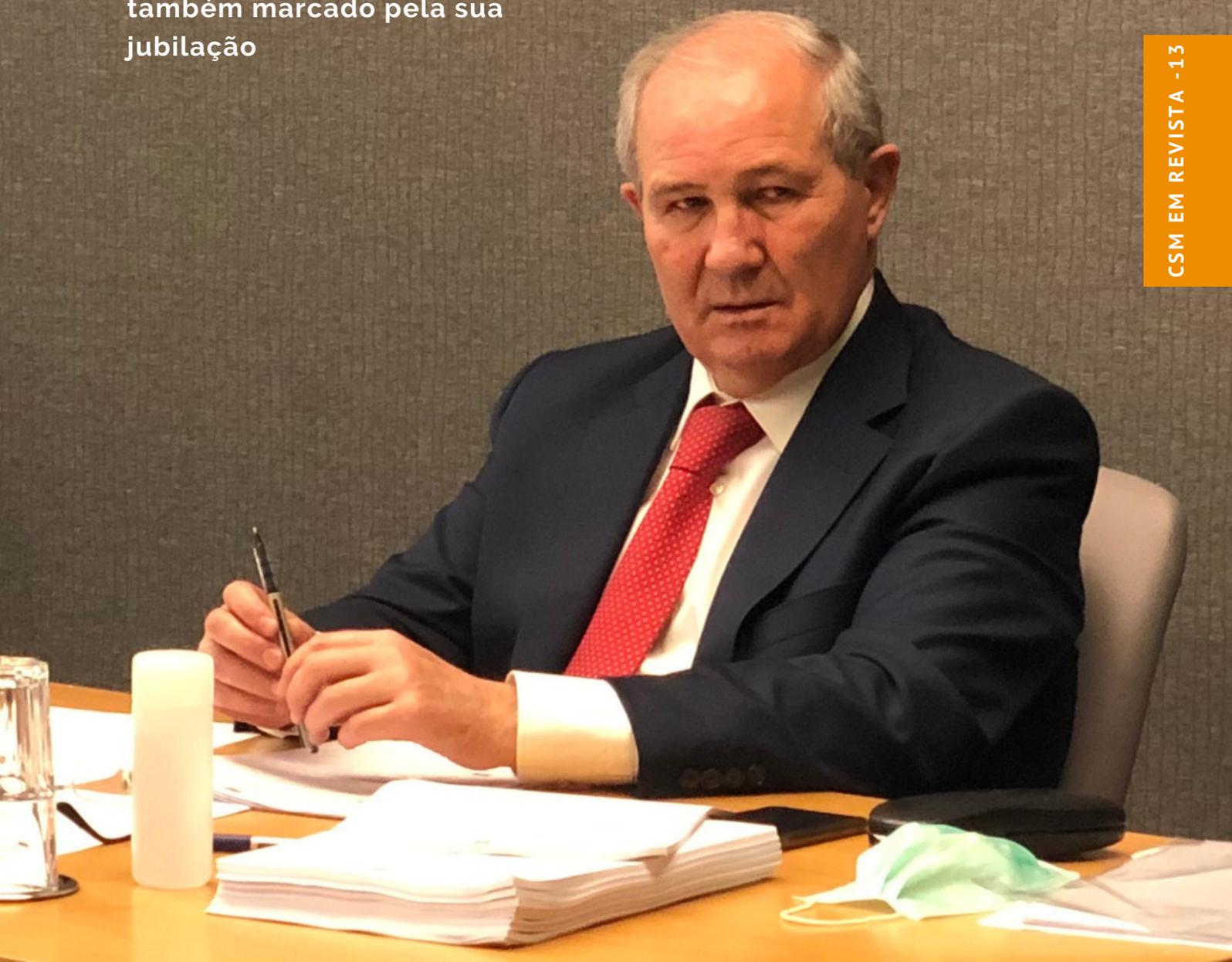
Já vai longa esta mensagem que pretendia curta, mas não quero terminar sem deixar uma palavra de esperança para todos os Colegas. **Esperança num futuro cada vez melhor, com melhores condições de trabalho, com melhores leis tudo permitindo uma Justiça cada vez melhor no sentido de mais célere, mais justa e equitativa.** Uma última palavra para desejar a todas e todos as/os Colegas e demais protagonistas da Justiça um Ano de 2022 cheio de felicidades e alegrias, liberto da malfadada pandemia, regressando á tão desejada normalidade.

Obrigado a todos e um Ótimo 2022.

*José Sousa Lameira*

# JUIZ CONSELHEIRO ANTÓNIO JOAQUIM PIÇARRA - A JUSTA HOMENAGEM AO PRESIDENTE EMÉRITO

O ano que agora finda foi também marcado pela sua jubilação



A jubilação ocorreu a 18 de maio quando atingiu o limite de idade para o desempenho das funções de magistrado judicial.

A última reunião Plenária do CSM a que presidiu realizou-se a 4 de maio onde, por unanimidade, foi aprovado um voto de homenagem pelos membros do CSM, seguindo-se-lhe uma singela, mas não menos marcante e emotiva, celebração nas instalações do CSM que assinalaram a ocasião.

No pretérito ficaram quase 40 anos de carreira dedicada à judicatura. Desnecessário será referir o seu público currículo, que passou principalmente pelos tribunais do centro do país, experiência prática que lhe conferiu singular sapiência, indispensável prudência e conhecimento profundo do mundo judiciário, características que foram reconhecidas pelos seus pares em diversas ocasiões: quando foi eleito Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, Vice-Presidente do CSM e, no final da sua carreira, quando foi eleito pelos seus colegas Juízes Conselheiros como a quarta figura do Estado.

Indiscutivelmente conhecedor da realidade dos Tribunais e das necessidades dos seus colegas juízes que, como ele, dedicaram o seu quotidiano a servir os seus concidadãos, a sua presidência foi destacada por uma vincada preocupação de aproximação dos magistrados judiciais e das suas decisões à comunidade, como chegou a referir: “na construção de pontes entre a Lei e a Vida”.

Detentor de um olhar sempre atento, imparcial e isento, a sua carreira também evidenciou uma intensa luta pela defesa da liberdade e independência judicial, propugnando sempre pela pluralidade do CSM enquanto órgão constituído por pessoas e não apenas por juízes e não juízes. Não se coibindo, ele próprio, de manifestar fundamentada e objetivamente o seu ponto de vista mesmo contra concepções sedimentadas. Nas suas ações nunca descurou o conhecimento que o passado lhe conferiu,

as exigências do presente, mas principalmente o caminho a trilhar no futuro da magistratura judicial.

O Presidente Emérito António Joaquim Piçarra marcou indelevelmente o mundo judicial, mas também cada juiz, cada dirigente e cada funcionário, que tiveram o privilégio de com ele trabalhar. Bem-haja Senhor Presidente Emérito, é penhorado o nosso reconhecimento.



**Almoço de homenagem ao Juiz Conselheiro nas instalações do CSM**



**Em maio de 2021, na entrega do Relatório Anual do CSM na Assembleia da República**

# DELIBERAÇÕES

O Plenário do CSM é o órgão colegial composto por todos os membros do Conselho Superior da Magistratura, as suas competências encontram-se descritas no artigo 151.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ).

No ano de 2021, o Plenário do CSM proferiu mais de 400 deliberações. Tal número significativo revela uma atividade constante e persistente mas também uma preocupação e uma resposta ativa aos desafios quotidianos e às novas demandas da atividade dos magistrados judiciais e dos tribunais.

As deliberações proferidas este ano vertem-se sobre os mais diversos âmbitos das competências do Plenário. Ao longo dos próximos parágrafos faremos referência a apenas algumas dessas deliberações, cujos sumários podem ser consultados no website do CSM.

Ao nível regulamentar destaca-se a aprovação de quatro diferentes normativos: o Regulamento das Obrigações Declarativas, cuja iniciativa regulamentar foi imposta pela Lei n.º 52/2019, o Regulamento das Situações de Alteração, Redução ou Suspensão da Distribuição de Processos e o Regulamento dos Critério de Reafetação de Juizes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções, com claros objetivos de esclarecimento, uniformização e transparência de critérios nos procedimentos relativos a tais situações. Em julho de 2021 foi aprovado pelo Plenário do CSM o Regulamento de Inspeções, iniciativa regulamentar que teve em vista a compatibilização da regulamentação da atividade inspetiva do CSM com o EMJ, em vigor desde 2020.

Ainda no âmbito da compatibilização e acolhimento das alterações preconizadas pelo EMJ em vigor (mas também pela LOSJ e seu regulamento), foi deliberado pelo Plenário do CSM a alteração dos critérios dos movimentos judiciais.

Ao nível dos provimentos de magistrados destaca-se a deliberação que aprovou o Movimento Judicial Ordinário de 2021 assim como a que aprovou a abertura do 10.º Concurso Curricular para os Tribunais da Relação (TR).

Relativamente aos concursos curriculares de acesso aos tribunais superiores, foram decididas seis reclamações referentes à graduação do 16.º Concurso Curricular de Acesso ao STJ, dando o Plenário do CSM, parcialmente razão em duas das reclamações apresentadas. Em conformidade com os resultados da graduação de tal concurso, o Plenário nomeou, durante o ano de 2021, 12 juizes desembargadores como juizes conselheiros do STJ.

Quanto à competência inspetiva do CSM e à constituição do seu corpo inspetivo, destaca-se a nomeação de quatro novos inspetores, a reorganização das áreas de inspeção por proposta do então Inspetor Coordenador, assim como a sua sugestão, unimanamente acolhida pelo Plenário do CSM de elaboração de estudo que, no quadro do relacionamento institucional do CSM com o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, possam ser apreciadas e dilucidadas as temáticas relativas:

- À limitação ao mínimo indispensável dos tipos de distribuição no *Citius*,
- À consagração concreta da natureza absolutamente excepcional da distribuição de processos por atribuição e,
- À possibilidade de conferir igualmente ao *Citius* ferramentas de gestão do sistema de justiça, sem incongruências e resultados dúbios.

## Plenário nomeou 4 novos inspetores em 2021



No que concerne à disciplina dos magistrados, foram diversas as deliberações neste âmbito, destacando-se aqui, conforme também foi amplamente divulgado nos órgãos de comunicação social e no *website* do CSM, a deliberação do Plenário que aplicou uma sanção de demissão da magistratura judicial ao Juiz de Direito Dr. Rui Fonseca e Castro.

Destaca-se ainda, quanto à presidência das comarcas, a nomeação do Juiz Presidente da Comarca de Coimbra para assegurar a presidência da Comarca de Leiria até à conclusão do procedimento concursal com vista à escolha do novo Presidente para essa Comarca, assim como as deliberações que expressaram a concordância do Plenário com os diversos pedidos de Juízes Presidentes na nomeação de Juízes Coordenadores.

No que diz respeito à competência do CSM para fixar o número e a composição das secções dos Tribunais da Relação – artigo 149.º, n.º 1, alínea s) do EMJ - foi deliberado a instalação da Secção Especializada do Comércio no TR de Lisboa e a criação da 3.ª Secção Cível do TR de Guimarães.

## O PLENÁRIO NOMEOU 12 DESEMBARGADORES COMO JUÍZES CONSELHEIROS DO STJ

## EM 2021, O PLENÁRIO DO CSM PROFERIU MAIS DE 400 DELIBERAÇÕES

Ainda quanto aos TR releva-se a delegação de competências aprovada no Plenário realizado em 23 de março de 2021, publicada no DR em 15 de abril de 2021, onde o Plenário do CSM delega nos Presidentes dos Tribunais da Relação um conjunto de poderes que se prende com a gestão processual e a gestão de quadros dos respetivos TR.

Aludindo ao âmbito das relações internacionais, além das deliberações que visaram nomear representantes junto de instituições internacionais, destaca-se a aprovação da versão da Carta Europeia de Deontologia dos Serviços de Nacionais de Inspeção dos Membros da RESIJ.

Detém também, o Plenário, competência para a elaboração do elenco das necessidades formativas a apresentar ao Centro de Estudos Judiciários, tal desiderato foi cumprido no plenário de julho de 2021 com a aprovação do projeto de necessidades formativas de 2021/2022.

No mesmo plenário foi igualmente deliberado por unanimidade informar o Ministério da Justiça que nos próximos anos as vagas a preencher para a magistratura não deverão ser inferiores a 80 vagas.





No âmbito da competência do Plenário para estudar e propor providências legislativas – artigo 149.º, n.º 1, alínea j) do EMJ – evidenciam-se: a aprovação da proposta de alteração da Lei n.º 36/2007 de 14 de agosto que aprova o regime de organização e funcionamento do CSM e a aprovação e concordância com parecer relativo ao acesso dos Magistrados Judiciais e do MP aos processos judiciais no contexto da Lei n.º 34/2009 de 14 de julho (e envio de tal proposta à PGR para acerto da versão conjunta a apresentar à SEJ e ao IGFEJ). Releva-se também a proposta “relativamente à competência a que alude o art.º 11.º, n.º 2, al. b) do C.P.P., no sentido da revogação da alínea b), do n.º 2 do artigo 11.º e previsão de um novo n.º 4, que determine que a competência para autorizar a interceção, a gravação e a transcrição de conversações ou comunicações em que intervenham o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República ou o Primeiro-Ministro e determinar a respetiva destruição, nos termos dos artigos 187.º a 190.º, cabe à formação de Juízes Conselheiros com competência para apreciação de pedidos formulados no âmbito do Sistema de Acesso ou Pedido de Dados às Operadoras de Telecomunicação, nos termos previstos na Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de agosto, que decidirá sem possibilidade de recurso.”

Foi ainda muito destacada nos *media* e a opinião favorável do CSM “a qualquer alteração que acabe com a atual organização e estrutura do Tribunal Central de Instrução Criminal e que não passe pelo aumento do seu quadro de juizes, seja através da fusão do TCIC com o Juízo de Instrução Criminal de Lisboa, seja através da disseminação das atuais competências do TCIC pelos Juízos de Instrução Criminal da sede dos tribunais da Relação”.

No que toca à atividade interna do CSM e dos seus órgãos deliberativos, o Plenário decidiu pela alteração da composição das diversas secções do Conselho Permanente e do Conselho Administrativo do CSM, nomeadamente quanto aos vogais magistrados que compõem tais órgãos, atendendo à regra da rotatividade dos mesmos.

Em novembro de 2021 foi deliberado pelo Plenário do CSM a homologação dos objetivos estratégicos das comarcas para 2022 – conforme o disposto no artigo 149.º, n.º 1, alínea b) do EMJ.

# PARECERES E PROPOSTAS DO GAVPM



No exercício das suas competências, no período compreendido entre 03-01-2021 e 04-11-2021, o Conselho Superior da Magistratura (CSM), através do seu Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM), pronunciou-se sobre diversas matérias e diplomas legais relativos à organização judiciária e, em geral, à administração da justiça, emitindo, entre propostas, informações, peças processuais, pareceres externos e internos, mais de 180 documentos.

Em resposta a solicitação efetuada por entidades externas, nomeadamente pela Assembleia da República ou pelo Governo, em sede do processo legislativo, merecem especial destaque pareceres emitidos sobre alterações ao Código de Processo Penal e ao Código Penal, no âmbito das medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção; ao Código de Processo Civil, Código do Registo Predial, Regime de Propriedade Horizontal e Regime dos Procedimentos para Cumprimento de Obrigações Pecuniárias Emergentes de Contratos de valor não superior à alçada do Tribunal de 1.<sup>a</sup> Instância; ao Mecanismo Nacional Anticorrupção e Regime Geral da prevenção da Corrupção; à revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça e da Lei da Organização do Sistema Judiciário; à criação do Regime de Proteção do Denunciante e do Arrependido; aos mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos judiciais.

Na área criminal salientam-se os pareceres sobre a criminalização do enriquecimento ilícito ou injustificado e ocultação de riqueza; a

criminalização da divulgação não consentida de fotografias ou vídeos que contenham nudez ou ato sexual; a criação do crime de assédio sexual; a atribuição de natureza de crime público aos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual; a atribuição de natureza de crime público aos crimes de ameaça e coação; a atribuição de natureza pública ao crime de ofensa à integridade física simples, quando a vítima seja qualquer funcionário público, no exercício das suas funções e reforço do regime sancionatório dos crimes de ofensa à integridade física; as medidas de proteção das vítimas de violência doméstica; o alargamento dos prazos de prescrição nos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e do crime de mutilação genital feminina; o reconhecimento do estatuto de vítima às crianças que testemunhem ou vivam em contexto de violência doméstica.

Enquanto órgão superior de gestão e disciplina dos juízes e órgão do Estado a quem estão constitucionalmente atribuídas as competências de nomeação, colocação, transferência e promoção dos Juízes dos Tribunais Judiciais, bem como órgão de salvaguarda institucional dos Juízes e da sua independência, o CSM, através do seu GAVPM, fez estudos e pareceres, nomeadamente sobre os Critérios do Movimento Judicial, e elaborou várias contestações em ações administrativas, oposições a providências cautelares de suspensão de eficácia e respostas a recursos interpostos para o Tribunal Constitucional.

Emitiu, ainda, pareceres internos sobre variadas matérias, designadamente sobre a Definição do Regime de Complexidades; revisão das Espécies Processuais Relevantes; Valores Estatísticos Apurados – Método Quantitativo; e-Codex e a independência do poder judicial; substituição dos “smartcards” fornecidos pelo IGFEJ nos Tribunais da Relação (proposta de solução técnica); acesso dos Magistrados Judiciais e do MP aos processos judiciais no contexto da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho; acesso a dados pessoais constantes dos processos judiciais; aplicabilidade do Regime Jurídico da Cibersegurança ao CSM; classificação do acesso informático aos recursos penais nos tribunais da relação; implementação do RGPD no CSM.

Mais elaborou proposta de alteração da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, que aprova o regime de organização e funcionamento do CSM, e parecer sobre a harmonização de procedimentos no contexto da instalação dos Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais.

Também no âmbito das competências que lhe são legalmente atribuídas, designadamente de estudar e propor ao membro do Governo responsável pela área da justiça providências legislativas e normativas com vista à eficiência e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias, o CSM propôs alterações, por exemplo, às regras de distribuição de processos constantes do Código de Processo Civil e à Lei da Organização do Sistema Judiciário, destacando-se, ainda neste item, o “Estudo acerca da composição do TCIC” e a proposta de providência legislativa com vista à alteração da organização e funcionamento do TCIC e do art.º 11.º do Código de Processo Penal.

De salientar, outrossim, a participação em vários grupos de trabalho, designadamente nos seguintes: “Desenvolvimento da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica”; “Observatório Europeu do Femicídio”; “Instalações e Equipamentos – Tribunais”; “SICAD – Serviço de intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências”; “Medidas Aplicadas a

Agressores no contexto de violência doméstica ou violência contra as mulheres e o seu impacto (IMAPA)”, desenvolvido pelo Observatório Permanente da Justiça; e, ainda, no ciclo de debates promovidos pela Assembleia da República - “O impacto da Covid-19 e as Desigualdades”, no qual esteve em destaque a violência contra as mulheres e a violência doméstica; no 1.º Fórum de Portugal “Contra a Violência – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género”.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, que alterou o Estatuto dos Magistrados Judiciais aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, e, na sequência do trabalho desenvolvido no ano de 2020, durante o qual o CSM procedeu à regulamentação de diversas matérias, foi aprovado o regulamento de ajudas de custo para os magistrados judiciais; o regulamento da reafetação de juizes, afetação de processos e acumulação de funções; o regulamento das situações de alteração, suspensão ou redução da distribuição de processos; e, ainda, elaborado projeto de alteração do regulamento das Obrigações Declarativas.

Atentas as específicas e excepcionais circunstâncias decorrentes da situação da pandemia COVID-19, o CSM foi chamado a pronunciar-se sobre medidas legislativas, por exemplo, sobre a cessação do regime excepcional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça.

Merece ainda realce, no contexto do cumprimento de recomendação constante do relatório de avaliação de Portugal elaborado no IV Ciclo de avaliações mútuas do Grupo de Estados contra a Corrupção do Conselho da Europa (GRECO), a proposta de solução técnica para anonimização de decisões judiciais a publicar na base de dados ECLI.

**O GAVPM PARTICIPOU EM DIVERSOS GRUPOS DE TRABALHO, NOMEADAMENTE SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



# ALTERAÇÃO DA LOSJ EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TCIC I ESTUDO GAVPM

Atento às dinâmicas e às repercussões da composição do Tribunal Central de Instrução Criminal (TCIC), integrado apenas por dois juizes, foi determinada pelo CSM a elaboração de um estudo, no qual foram tratados aspetos como: a génese e evolução do TCIC, o regime jurídico vigente em matéria de instrução criminal e de julgamento, a organização judiciária no direito comparado e as diferentes visões a respeito do futuro do TCIC.

Em acréscimo, no âmbito das competências do CSM, enquanto órgão de gestão dos magistrados judiciais, e para efeitos do referido estudo, foi solicitada a recolha de informação estatística referente ao TCIC, relativa ao período temporal compreendido entre 2014 e 2021, por ano, concretamente, os seguintes aspetos: (i) número de processos entrados; (ii) número de processos findos; (iii) número de processos pendentes/transitados.

Após amplo debate sobre a matéria, através da deliberação tomada na sessão Plenária

Extraordinária do CSM, de 4 de maio de 2021, foi deliberado apresentar à Ministra da Justiça uma proposta de adoção de medidas legislativas, com vista à eficiência e aperfeiçoamento das instituições judiciais, nos termos do disposto no artigo 149.º, n.º 1, alínea j), do EMJ, no sentido da extinção ou alteração da atual organização e estrutura do TCIC, que não passasse pelo aumento do seu quadro de juizes, fosse através da fusão do TCIC com o Juízo de Instrução Criminal de Lisboa, fosse através da disseminação das atuais competências do TCIC pelos JIC da sede dos tribunais da Relação, sendo certo não se afigurar existir movimento processual justificativo do alargamento do número de lugares afetos ao TCIC.

Foi, nesta base, apresentada pelo Governo, para aprovação pela Assembleia da República, a Proposta de Lei n.º 103/XIV/2.<sup>a</sup>, relativa à alteração da Lei da Organização do Sistema Judiciário e do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, que estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais, e que deu origem à Lei n.º 77/2021, de 23 de novembro, a qual entra em vigor no dia 4 de janeiro de 2022.

Em linha com o oportunamente deliberado e proposto pelo CSM, a referida Lei n.º 77/2021, de 23 de novembro, procede à reformulação da organização e estrutura do TCIC, não envolvendo o aumento do quadro de juizes.



# TAXAS DE RESOLUÇÃO



A Comissão Europeia publica, em base anual, o denominado “EU Justice Scoreboard”, como comunicação por si dirigida ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões.

O “EU Justice Scoreboard” aborda a evolução anual de 3 parâmetros fundamentais dos sistemas judiciais europeus, a saber:

- 1- Eficiência: evolução das pendências, dados gerais em matéria de eficiência e níveis de eficiência em áreas específicas;
- 2- Qualidade: acessibilidade, recursos, ferramentas de avaliação e digitalização;
- 3- Independência: perceção do nível de independência judicial e independência estrutural.

Do “EU Justice Scoreboard” de 2021, reportado à informação colhida até 2020, cumpre destacar, com interesse para o sistema judicial português, a informação atinente ao número de processos entrados em Tribunal nas jurisdições civil e comercial, no período temporal compreendido entre 2017 e 2019.

O sistema judicial português foi o que registou o 7º maior número de entradas, de 27 sistemas, nos Tribunais de 1ª Instância, por cada 100 habitantes.

Já quanto ao tempo estimado para resolução dos casos entrados nos Tribunais de 1ª Instância, o sistema judicial português

apresentou o 11º melhor resultado dos 27 sistemas analisados, sendo que no ano de 2019, subiu para 8º lugar, com menor tempo de duração estimado para a resolução de casos.

Quanto à taxa de resolução de casos das jurisdições civil e comercial, no período temporal compreendido entre 2017 e 2019, na 1ª Instância, o sistema judicial português ficou em 3º lugar dos 27 sistemas analisados, apresentando a 3ª melhor taxa de resolução do espaço europeu, sempre acima dos 100%.

Esta informação divulgada pela Comissão Europeia apresenta um enorme relevo e atualidade, se tivermos presentes as opiniões emitidas em base diária por comentadores, políticos e outros atores do espaço mediático, sobre a lentidão, as pendências e os atrasos do sistema judicial português, aqui contrariados por informação produzida com base científica e analisada com rigor.

**ENTRE 2017 E 2019, O SISTEMA JUDICIAL PORTUGUÊS FICOU EM 3º LUGAR DOS 27 SISTEMAS EUROPEUS ANALISADOS**



# CONTENCIOSO

O volume maioritário da atividade do contencioso do CSM corresponde às ações administrativas instauradas junto do STJ, dada a competência que lhe é legalmente atribuída pela conjugação dos comandos legais vertidos nos artigos 47.º, n.º 2 da LOSJ, 170.º do EMJ e 4.º, n.º 4, alínea c) do ETAF. No entanto, esta atividade também se desenvolve no âmbito dos recursos dirigidos ao TC, assim como das ações apresentadas junto dos TAF (cujo objeto não se encontra refletido nos artigos 169.º do EMJ e 4.º, n.º 4 alínea c) do ETAF) e competentes recursos.

Desde o início de 2021 até ao momento da elaboração deste artigo foram distribuídos, à secção de contencioso do STJ, 31 processos em que o CSM foi parte, sendo que a este número de ações principais acresce ainda quatro providências cautelares.

Para os processos em curso e para os processos entrados este ano, o CSM elaborou cerca de 63 documentos, entre os quais contestações, oposições, respostas a recursos, respostas a incidentes entre outros requerimentos.

Quanto às decisões emitidas pelo STJ durante o ano de 2021, nos processo em que o CSM foi parte como réu, apenas uma foi concedida parcialmente, conhecendo as restantes a improcedência (ou não decretamento). Já quanto aos recursos destas decisões para o TC, a sua totalidade foi decidida pelo não conhecimento ou inadmissibilidade.

De entre a vasta jurisprudência emitida, cuja grande parte consta já do boletim da secção de contenciosos do STJ de 2021 – janeiro a julho – salientamos apenas breves excertos de algumas decisões, uma vez que, a natureza de um artigo revista também prima pela brevidade:

Em 24-02-2021 foi proferido acórdão no processo 44/20.2YFLSB, a ação administrativa (e correspondente providência cautelar) que colocava em causa as deliberações do Plenário relativas à escolha dos Juízes Presidentes dos Tribunais de Comarca. O decretamento provisório da providência cautelar levou a que no dia 5 de janeiro apenas 14 juízes presidentes tomassem posse, e que apenas depois de proferida a decisão de fundo, os restantes 3 eleitos, fossem empossados a 24 de março. Após este acórdão saem reafirmadas a competências legais do CSM no âmbito da escolha dos juízes presidentes de comarca, conforme, aliás, dita o artigo 92.º da LOSJ.



## EM 2021 FORAM DISTRIBUÍDOS À SECÇÃO DE CONTENCIOSO DO STJ 31 PROCESSOS EM QUE O CSM FOI PARTE E 4 PROVIDÊNCIAS CAUTELARES

Por acórdão proferido na mesma data, decidiu-se no processo 27/20.6YFLSB, que o desempenho de funções, por juízes do Quadro Complementar, simultaneamente em mais do que um juízo ou tribunal “não configura «acumulação de funções», mas apenas e tão só trabalho compreendido na afetação a que foi sujeita”, não havendo assim, direito à remuneração complementar a que alude o artigo 29.º do EMJ.

Acórdão também a destacar diz respeito a uma temática que já tinha sido afluída na jurisprudência da secção de contencioso do STJ, mas que ainda não tinha sido objeto de decisão - a reabilitação - instituto que assumiu carácter inovatório com as alterações ao EMJ introduzidas pela Lei n.º 67/2019, de 27-08, sendo decidido no processo 13/20.6YFLSB que: “[a]ntes da entrada em vigor dessas alterações, a um magistrado judicial a quem tivesse sido aplicada a sanção disciplinar de aposentação compulsiva não podia ser aplicado, subsidiariamente, o regime de reabilitação previsto no art. 240.º da LFTP, na medida em que não havia lacuna que cumprisse suprir por essa via”.

Já no mês de junho de 2021 destaca-se o acórdão proferido no processo 4/21.0YFLSB, nomeadamente o decidido sobre o importante equilíbrio entre a independência dos juízes e a competência constitucionalmente cometida ao CSM para a gestão e a disciplina da magistratura judicial, do qual salientamos a seguinte menção do seu sumário: “Na verdade, porque, se é verdade que os juízes são independentes e não podem ser responsabilizados pelas suas decisões, não é menos verdade que estão sujeitos a determinados deveres profissionais e funcionais, salvaguardando o são acesso ao Direito e à Justiça”.

O final do ano judicial foi marcado pela decisão do processo 37/20.3YFLSB, uma das cinco ações administrativas que visaram impugnar a deliberação do Plenário do CSM de 20 de outubro de 2020, que graduou os concorrentes do 16.º Concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, a qual reafirmou a discricionariedade administrativa que a lei atribui ao CSM quer na densificação e concretização dos critérios e métodos de seleção previstos no artigo 52.º do EMJ, quer no preenchimento de conceitos indeterminados e na competência normativa (regulamentar), assim como na apreciação dos *curricula* dos candidatos, sua graduação e avaliação.



# ASSESSORIAS

Os gabinetes de apoio aos magistrados judiciais foram instalados durante o presente ano com a designação dos primeiros 23 assessores. Marcou-se assim o início da concretização de uma antiga demanda dos magistrados judiciais, a existência de gabinetes dotados de especialistas que os auxiliassem nas suas funções.

Desde a reforma do mapa judiciário operada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, regulamentada pelo DL n.º 49/2014, de 27 de março e nos termos do artigo 35.º da Lei supra mencionada, que se previa que "[c]ada comarca, ou conjunto de comarcas, pode ser dotada de gabinetes de apoio destinados a prestar assessoria e consultadoria técnica aos presidentes dos tribunais e aos magistrados judiciais e do MP, na dependência orgânica do CSM e da PGR, respetivamente, nos termos a definir pelo decreto-lei."

Para a composição destes gabinetes de apoio aos magistrados judiciais o artigo 28.º do DL n.º 49/2014, de 27 de março estipula a existência de especialistas com formação académica de nível não inferior a licenciatura e experiência profissional adequada nas áreas de Ciências Jurídicas, Economia, Gestão, Contabilidade e Finanças e outras consideradas relevantes por deliberação do CSM.

Apesar do CSM ter vindo, desde 2015, a desenvolver diligências no sentido da concretização prática destas disposições legais,

apenas em dezembro de 2020 foi aberto concurso para a instalação destes gabinetes, o qual tinha em vista o preenchimento de 54 lugares.

No entanto, o número de lugares preenchidos foi inferior ao número de lugares a concurso, ainda assim, por despacho do Vice-Presidente do CSM, em 01 de setembro iniciaram funções 23 assessores para os Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais nos Tribunais da Comarca de Aveiro, Braga, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Leiria, Lisboa, Lisboa Oeste, Madeira, Porto, Porto Este, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Viseu e Vila Real, na sua maioria com formação académica na área das ciências jurídicas.

Em 22-10-2021 foi publicado em DR novo procedimento concursal para o preenchimento de mais 30 postos de trabalho, sendo que os lugares agora a concurso serão maioritariamente para licenciados em Contabilidade ou Finanças ou Economia, apesar da existência de quatro vagas para titulares da licenciatura em psicologia e duas vagas para licenciados em direito.

O CSM conta que o procedimento concursal em curso esteja concluído no primeiro semestre de 2022, e que leve ao preenchimento de todas as vagas, dotando os gabinetes de apoio de um completo e multidisciplinar quadro de especialistas.





# CSM ASSUME A GESTÃO DA ASSIDUIDADE NA 1.ª INSTÂNCIA

No início do ano de 2021 o Conselho Superior da Magistratura assumiu os poderes de gestão da assiduidade dos magistrados judiciais de 1.ª instância que anteriormente estavam delegados nos vários Tribunais da Relação.

Esta competência traduz-se no controle de assiduidade, nomeadamente na verificação e justificação das faltas e no reconhecimento das licenças parentais, na verificação dos boletins itinerários para efeitos de pagamento de ajudas de custo e despesas de deslocação, bem como na verificação dos turnos de fim de semana.

Para este efeito foi desenvolvido um novo módulo informático no IUDEX que permite uma comunicação rápida e eficiente entre as 23 comarcas e o CSM, onde aquelas registam e validam todas as incidências de assiduidade comunicadas pelos respetivos magistrados; os serviços do CSM procedem à verificação dos registos e a eventuais correções a fim de os mesmos serem submetidos ao respetivo Vogal para a justificação.

Esta tarefa que ocupava recursos humanos em 5 Tribunais da Relação passou a ser desempenhada de forma mais uniformizada e integrada por dois oficiais de justiça no Conselho Superior da Magistratura.

No decurso do presente ano de 2021 e até 30 de novembro, foram efetuados registos de 22.234 dias de faltas e licenças sendo que destes, 12.222 dias foram faltas por doença, 7.899 dias foram por licenças parentais e 2.113 dias foram faltas por outros motivos, relativos a todos os magistrados judiciais em exercício de funções na 1.ª instância.

**TAREFA PASSOU A SER DESEMPENHADA DE FORMA UNIFORMIZADA NO CSM POR DOIS OFICIAIS DE JUSTIÇA**



# RGPD



O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”) aplicável em toda a União Europeia (UE) desde 25 de maio de 2018, introduziu profundas alterações nas obrigações e nos deveres das organizações em matéria de proteção de dados pessoais.

Em virtude das atribuições constitucionais e legais do Conselho Superior da Magistratura, essa implementação deverá ser efetuada a duas dimensões simultâneas, uma relativa aos dados judiciais – constantes dos processos judiciais – e a outra, aos dados pessoais depositados no próprio CSM – relativos ao corpo de funcionários que aqui prestam funções, a todo o conjunto dos magistrados judiciais, no ativo, aposentados e jubilados e aos restantes cidadãos que se nos dirigem.

O Conselho Superior da Magistratura enquanto órgão do Estado a quem estão constitucionalmente atribuídas as competências de nomeação, colocação, transferência e promoção dos Juizes dos Tribunais Judiciais e do exercício da acção disciplinar, dotado de autonomia administrativa e financeira, trata de forma reiterada dados pessoais, muitos de natureza “crítica” e sigilosa, tanto decorrentes dessa função de gestão como na prossecução da sua função pública.

De acordo com o novo princípio de auto-responsabilização ou da responsabilidade proativa, previsto no art.º 5.º, n.º 2 do RGPD e salientado na Lei n.º 58/2019, de 08.08 o CSM - enquanto responsável pelo tratamento de dados – com a supervisão da Encarregada da Proteção de Dados (EPD/DPO), ao longo deste ano, tomou as medidas necessárias para cumprir e comprovar (documentar) o cumprimento do RGPD e a adequação e eficácia das medidas técnicas e organizativas implementadas, tendo procedido:

→ À **elaboração da Árvore de Tratamento** dentro do CSM e à **atualização do registo das atividades de tratamento sob a sua responsabilidade (RAT)**, como instrumento base de gestão do Programa da proteção de dados pessoais;

→ À **análise de risco** associada a cada um dos tratamentos de dados identificado;

→ À **adequação das medidas técnicas e organizativas implementadas**, para garantir um nível de segurança adequado ao risco (incluindo formação e *awareness* organizacional);

→ Após identificação das lacunas no âmbito da proteção de dados, procurou-se **implementar recomendações e controlos para mitigar o risco e sanar as lacunas**;

→ À **finalização, atualização e adaptação das políticas, procedimentos de conformidade e documentos jurídicos do responsável pelo tratamento em matéria de proteção de dados pessoais**, incluindo a atribuição de responsabilidades, a consciencialização e formação dos colaboradores envolvidos nas operações de tratamento de dados e realização das correspondentes auditorias periódicas; e

→ Prosseguiu-se na **formação do responsável pelo tratamento e colaboradores** que tratam dados pessoais, sobre as obrigações decorrentes do RGPD e de outras disposições legais sobre proteção de dados, conscientes que a garantia de conformidade com o RGPD pressupõe um esforço contínuo, de todos e de cada um.



Prosseguindo no esforço de alertar e sensibilizar todos os membros e colaboradores do Conselho Superior da Magistratura para a importância deste regulamento, a Encarregada da Proteção de Dados do CSM realizou em junho deste ano uma apresentação aos membros do Plenário do projeto de implementação na organização, descrevendo os passos dados para a concretização dos princípios essenciais do RGPD nos tratamentos de dados pessoais efetuados pelo Conselho Superior da Magistratura e em novembro de 2021 realizou para todos os colaboradores um Workshop sobre o tema “O RGPD em ação”, designadamente:

- Políticas e procedimentos aprovados pelo CSM;
- Dúvidas na aplicação prática dos procedimentos;
- Medidas a adotar por todos os colaboradores do CSM.

A Encarregada da Proteção de Dados do CSM tem persistido na importância da formação para o envolvimento de todos, salientando que estes procedimentos são transversais aos trabalhadores e colaboradores do CSM, em especial para aqueles cujas funções estão relacionadas com a análise e gestão das solicitações dos particulares e/ou titulares dos dados. É necessário empenho de todos pois a conformidade com o RGPD é uma responsabilidade da organização que não é exteriorizável e é um trabalho contínuo e dinâmico que só será conseguido com o contributo de todos e de cada um.

## **PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR UM PROGRAMA DE GESTÃO GLOBAL DA PRIVACIDADE, PROCEDEU-SE À ELABORAÇÃO DE DIVERSA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ADEQUAÇÃO AO RGPD**

### **Políticas e procedimentos já aprovados**

- Código de Ética e Conduta Profissional dos Trabalhadores do CSM
- Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do Conselho Superior da Magistratura
- Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
- Política de Cookies dos Websites do CSM
- Política de Segurança da Informação
- Regulamento de acesso, circulação e permanência nas instalações do CSM
- Política de Gestão de Acessos
- Procedimento Proteção de Dados desde a Conceção e por Defeito
- Procedimento Exercício dos Direitos dos Titulares dos Dados
- Exercício dos Direitos dos Titulares dos Dados- *templates*
- Procedimento – Notificação e Gestão de Incidentes de Segurança e Violações de Dados Pessoais
- Declaração de Privacidade RGPD (Trabalhadores e Colaboradores)
- Procedimento Contratação de Subcontratante
- Inventário de Subcontratantes do CSM
- Minuta de Acordo de tratamento de Dados Responsável & Subcontratante
- Questionário de Cumprimento das Obrigações do RGPD pelos Subcontratantes
- Declaração de Salvaguarda, Confidencialidade e Sigilo Relativamente a dados Pessoais
- Informação sobre o Tratamento de Dados Pessoais de candidatos de Emprego
- Procedimento de pseudonimização e cifragem de dados pessoais
- Procedimento Conservação e Apagamento de dados
- Procedimento sobre o dever de informação, obtenção e revogação do consentimento
- Procedimento relativo à contratação de serviços de computação em nuvem (“cloud computing”)
- Inventário Sistemas de Informação
- Plano de Ação Técnico – Medidas de segurança

# ECLI

'European Case Law Identifier' /

## Base de Dados

O Conselho Superior da Magistratura aprovou em Plenário, realizado no dia 23-03-2021, os critérios de publicação e de anonimização das decisões judiciais das três instâncias dos Tribunais Comuns, tendo em vista a sua disponibilização aos operadores judiciários e ao público em geral, através do acesso e consulta da base de dados ECLI, sob gestão do Conselho.

Quanto ao critério de publicação, o CSM optou pelo critério de seleção negativa, com a consequente publicação tendencialmente universal das decisões judiciais.

Fixou ainda, em linha com as recomendações internacionais sobre a matéria, a necessidade de anonimização das decisões a publicar.

Considerando o enorme acervo de decisões que irão ser objecto de publicação, e bem assim que as mesmas são produzidas ou pelo menos alojadas na plataforma CITIUS, que

presentemente se encontra sob gestão do Ministério da Justiça, através do IGFEJ, o CSM solicitou ao IGFEJ o desenvolvimento e adaptação de duas soluções técnicas sem as quais não se torna possível proceder à anonimização das decisões judiciais.

O CSM aguarda a implementação das soluções técnicas pelo IGFEJ, após o que dará início ao procedimento de publicação das decisões judiciais na base de dados ECLI, de forma consistente e estruturada.

## CSM APROVOU EM PLENÁRIO OS CRITÉRIOS DE PUBLICAÇÃO E DE ANONIMIZAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS DAS TRÊS INSTÂNCIAS DOS TRIBUNAIS COMUNS



# MAGISTRATUS

Em 2021 o plano de ação atinente à plataforma de gestão processual Magistratus incidiu essencialmente sobre a elaboração e desenvolvimento de um plano de formação.

O modelo inicial de formação assentava na figura dos embaixadores, isto é, cerca de 24 Juízes que teriam um contacto mais aprofundado da plataforma “Magistratus”.

Este grupo de Magistrados Judiciais, distribuídos por 9 comarcas – não abrangendo, portanto, todas as comarcas existentes – constituiriam um nível intermedio de suporte dos restantes Magistrados Judiciais, aquando da introdução da plataforma “Magistratus” nos tribunais.

O modelo foi utilizado nos Tribunais Administrativos e Fiscais desde 2019, altura em que a plataforma “Magistratus” entrou em aplicação nesta ordem de Tribunais.

A antecipação da tramitação pela plataforma “Magistratus” nos TAF’s, sem ter havido uma formação universal dos Juízes, traduziu-se numa fraca adoção desta plataforma por parte dos Juízes.

No final do mês de Janeiro de 2021, a Secretaria de Estado da Justiça comunicou ao Conselho Superior da Magistratura a intenção de disponibilizar para utilização pelos Srs. Juízes da Jurisdição Comum, até ao final do mês de Abril de 2021, a nova plataforma de gestão processual “Magistratus”. Para o efeito, apresentou no início do mês de Fevereiro, calendário das sessões de formação a realizar em cada Comarca, com início em 1 de Março de 2021 e termo a 30 de Abril de 2021.

O modelo de formação proposto era meramente expositivo, sem qualquer participação ativa dos Juízes.

Por outro lado, tal formação seria ministrada pelo Centro de Formação da DGAJ em 3 sessões por cada comarca, a ministrar pelos formadores daquele Centro.

No dia 26 de Fevereiro de 2021, a Secretaria de Estado da Justiça comunicou a impossibilidade de manutenção do calendário de disponibilização da plataforma às Comarcas, por motivos de ordem técnica.

Discordando do modelo de formação apresentado, o Conselho Superior da Magistratura, através do GAVPM, contactou os Juízes de Direito, Dr. João Ferreira e Dr. António Gomes – à data formadores do CEJ na área das tecnologias de comunicação – para perceber se era possível, no mesmo período temporal indicado pela Secretaria de Estado da Justiça, implementar um plano de formação de todos os Juízes a exercer funções na Jurisdição Comum, a ser ministrado por Juízes e com participação ativa dos Juízes.



Os referidos Juízes consideraram possível tal formação, comprometendo-se a apresentar ao CSM no mais breve curto espaço de tempo, um plano de formação, bem como a constituição do Grupo de Formadores a constituir.

Nesta decorrência, por decisão do CSM, foi criado um Grupo de Magistrados Formadores, para dar a formação básica da interface “Magistratus”, constituído por 4 Juízes em funções (Dr. António Gomes – Juízo de Instrução Criminal de Aveiro – Dr. Filipe Marques – Juízo do Trabalho de Portimão, Dr. João Ferreira – Juízo Central Criminal de Coimbra – e Dr. Pedro Brito – Juízo Central Criminal do Porto).

O plano de formação apresentado por este Grupo, tendo sido enquadrado no plano de formação contínua do CEJ para o ano de 2020-2021, não podia deixar de ter em conta os objetivos subjacentes à sua criação:

- Formação de todos os Magistrados Judiciais da 1.ª instância, num universo de cerca de 1450 Magistrados Judiciais:

Atualização da interface “Magistratus”, implicando uma profunda alteração das práticas na tramitação dos processos, pressupõe uma prévia formação digital, sob pena de não existindo, não ser possível a sua adoção pelos Magistrados Judiciais, ou a ocorrência de erros de utilização que teriam, necessariamente, consequências indesejáveis na tramitação. Estando em causa uma ferramenta essencial para o trabalho diário de todos os Magistrados Judiciais, a exclusão de qualquer Magistrado não era, nem podia ser, uma opção.

- Formação que capacitasse todos os Magistrados Judiciais nas funcionalidades essenciais da interface “Magistratus”, no módulo tramitação, permitindo a sua imediata adoção aquando da sua implementação nos tribunais de 1.ª instância (o que inicialmente se previa ocorrer até ao final do 1.º semestre do ano de 2021):

Este modelo de formação assentou na avaliação da interface “Magistratus”, em confronto com as competências médias dos Magistrados Judiciais e os seus hábitos de utilização da interface CITIUS.

Optou-se por uma formação inicial básica que assegurasse que qualquer Magistrado Judicial conseguisse, no final da formação, visualizar os seus processos e, posteriormente, despachar, nesta plataforma, todos os seus processos.

Todas as demais funções da interface que posteriormente sejam introduzidas na plataforma e que aprofundam as possibilidades de visualização e personalização do processo digital, deverão ser objeto de uma formação posterior e limitada a grupos de Magistrados Judiciais que mostrem interesse nessa formação avançada.

Em conclusão, podemos definir a formação como interativa, em espelho e passo a passo, na medida em que as especiais necessidades formativas apresentadas pelos Magistrados Judiciais impõem que a formação se baseie num modelo de interação entre formador e formando, em que ambos utilizam o módulo Tramitação da interface “Magistratus”.

Neste plano, a formação assenta num modelo de formação passo a passo acompanhado pelo formador, que, em espelho, reproduzirá nos seus processos, acedidos através do módulo-tramitação “Magistratus”, a explicação dada por cada formador.

As dificuldades que venha a sentir neste processo, serão abordados de imediato pelo formador, permitindo a sua superação, elevando os níveis de confiança de cada formando ao longo deste processo.

Pela repetição, explicação e superação das dificuldades sentidas, conseguir-se-á criar aquela competência digital básica, potenciadora da sua adesão à interface.

As ações de formação tiveram início em 27 de Setembro de 2021, contando, até ao dia 20 de Dezembro de 2021, com 45 sessões de formação, num total de 270 horas, repartidas pelas Comarcas da Guarda, Bragança, Vila Real, Portalegre, Évora, Castelo Branco, Viana do Castelo, Madeira, Açores, Viseu, Setúbal. Porto Este e Coimbra.



# RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS

Num ano em que a pandemia continuou a condicionar, em grande medida, a mobilidade dos cidadãos, assistiu-se a uma crescente normalização dos calendários de atividades das diversas organizações e redes de cooperação que o Conselho Superior da Magistratura integra, fortemente impulsionada pelas novas tecnologias, designadamente pelo acesso a um conjunto alargado de plataformas colaborativas, cada vez mais robustas, que possibilitam reuniões por áudio e vídeo em alta definição, integrando serviços de sala de espera, de agendamento, de compartilhamento de telas e arquivos e de gravação de informações sobre a reunião (registo de som e imagem e das conversas em linha).

Participou ao longo de 2021 em inúmeras reuniões magnas e de grupos de trabalho das quais cumpre destacar:

\* Da Rede Europeia de Conselhos de Justiça (RECI/ENCJ), a Assembleia-Geral Ordinária, realizada em Junho, (em que se definiu o Plano de Atividades 2021-2022 e o Plano estratégico para 2022-2025, alicerçado em três grandes objetivos principais: reforçar a posição do poder judicial no Estado democrático, promover e preservar o Estado de Direito e promover a independência e a responsabilização do poder judicial) e a Assembleia-Geral Extraordinária de Novembro (onde se deu a expulsão do Conselho da Magistratura Polaco da RECI e foi adotado o Compêndio dos Conselhos da Magistratura Judicial, um resumo das declarações, declarações e relatórios que a ENCJ adotou sobre os Conselhos da Magistratura desde a sua criação em 2004, com algumas novas normas e recomendações adotadas).

\* Da Rede Europeia dos Serviços de Inspeção de Justiça (RESIJ), a Assembleia-Geral em Junho, na



qual foi adotado o texto final da Carta de Ética para as Inspeções da RESIJ, e dada luz verde pelos Membros para colaborar com a CEPEJ (no âmbito de um contrato-quadro para facilitar a disponibilização de peritos dos serviços de inspeção ao abrigo de programas de cooperação técnica com vista ao fortalecimento do Estado de Direito em Países interessados nessa colaboração, com uma primeira visita que teve lugar em Novembro, na Albânia, com a participação do Inspetor Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Luís Jardim), e com a Comissão Europeia (em que o CSM integra um Grupo de Trabalho constituído com o propósito de recolher, junto dos tribunais, dados quantitativos e qualitativos de processos relacionados com a proteção de adultos vulneráveis com incidência transfronteiriça, tendo em vista a preparação de uma iniciativa legislativa no âmbito desta matéria).

\* Da Cimeira Judicial Ibero-Americana, a Assembleia Plenária de Encerramento da XX Edição, que teve lugar no Panamá, em

outubro, em que foi atribuído, pela Comissão de Ética, o Prémio de Mérito Judicial ao Presidente Emérito do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro, Dr. Henriques Gaspar, e em que o candidato apresentado pelo CSM à Comissão de Ética, Juiz de Direito, Dr. José Manuel Correia, Vogal do CSM, foi eleito.

\* Do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da Comunidade de Países da Língua Portuguesa (CPLP), a Primeira Cimeira em que Cabo Verde foi designado para presidir o primeiro biénio 2021-2023, tendo a sede da Comissão Permanente ficado em Portugal, no CSM, país também no qual foi nomeado o primeiro Secretário-Geral do Fórum.

Colaborou diretamente com instituições europeias (Comissão Europeia, Conselho Europeu e Conselho da Europa) preenchendo questionários e trocando informações, com especial destaque para os contributos dados para o Painel de Avaliação da Justiça da União Europeia (EU Justice Scoreboard), relatório anual que fornece dados comparáveis sobre a independência, a qualidade e a eficiência dos sistemas judiciais nacionais; para o Relatório Anual sobre o Estado de Direito, que acompanha os aspetos significativos relativos da evolução do Estado de direito em cada Estado-Membro; para o Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) no que tange à implementação das recomendações emitidas no âmbito do 4.º ciclo de avaliações mútuas, dedicada à prevenção da corrupção em relação a parlamentares, juízes e magistrados do Ministério Público.

Estabeleceram-se Protocolos de Cooperação Institucional com organizações congéneres, designadamente com o Conselho Superior dos Magistrados Judiciais de São Tomé e Príncipe e com o Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor-Leste, tendo como preocupações comuns o apoio no desenvolvimento de uma base de dados e de uma página eletrónica para publicação da jurisprudência dos Tribunais Superiores daqueles Países, no desenvolvimento de uma ferramenta eletrónica de gestão documental dos Conselhos e a formação de magistrados.

Colaborou, também, com o Programa EL PACCTO (programa financiado pela Comissão Europeia que visa combater o crime organizado na América Latina) selecionando e indicando Juízes para prestarem assessoria especializada num conjunto de iniciativas dirigidas a Estados da América do Sul relacionadas com matérias do foro penal (Branqueamento de Capitais, Crimes Ambientais) e com a FIIAPP (Fundación Internacional y para Iberoamérica de Administración y Políticas Públicas), no âmbito de um projeto de apoio à luta contra a corrupção em Moçambique, em que duas Juízas Desembargadoras integraram uma missão técnica de diagnóstico dos riscos de corrupção nas instituições judiciais.

Colaborou, ainda, com diversos Conselhos Superiores da Magistratura de outros Estados-Membros da UE, no preenchimento de questionários e troca de informações sobre temas relacionados com a Administração da Justiça e o Poder Judicial.

Visita de delegação timorense ao CSM em outubro





## ENTREVISTA À JUÍZA DESEMBARGADORA PAULA POTT

**A cessação da comissão de serviço no Ponto de Contacto em matéria civil e comercial, em dezembro deste ano, e o trabalho desenvolvido no cargo deram o mote a esta breve entrevista com a Juíza Desembargadora Paula Pott.**

**Terminada a comissão de serviço como ponto de contacto em matéria civil e comercial, qual é o balanço que faz dos 7 anos em que desempenhou estas funções?**

Ao todo, estive sete anos e meio neste lugar. No último ano e meio mantive-me nestas funções, por um lado, devido à presidência tripartida da União (Alemanha, Portugal, Eslovénia), por outro lado, para ajudar a instalar o Fórum de Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, que agrupa oito países de língua oficial Portuguesa. Do meu ponto de vista o balanço destes sete anos e meio foi positivo, em grande parte devido ao empenho daqueles que trabalharam comigo. A Marisa Martins, o César Melo, com os quais comecei, e depois a Carla Governo, a Ricarda Melo, a Paula Gomes, a Sara Miranda, assessores que foram passando pela equipa e deixando trabalho com muita qualidade.

Graças a eles foi possível pôr em linha um “website”, um Atlas judiciário em matéria civil da CPLP e a plataforma online “videocivil” para pedir videoconferências. Foi lançada uma Newsletter mensal, que já conta com 86 números. Foi simplificado o registo estatístico dos pedidos recebidos. Foram criadas páginas nas redes sociais exclusivamente para divulgar actividades da rede, em linha com as recomendações da Comissão Europeia.

A par disso, consolidaram-se práticas organizativas simples, como dar prioridade às solicitações dos Tribunais, aos quais procuramos responder de imediato; convocar reuniões periódicas com os membros nacionais da rede (direcções gerais, institutos públicos, outros organismos do Ministério da Justiça, ordens profissionais, o juiz de ligação da Haia, a Segurança Social).

O lado mais operacional das minhas funções consistiu em prestar assessoria aos Tribunais em matérias de direito internacional privado: a equipa do Ponto de Contacto responde em média a cerca de 300 ou mais solicitações por ano. Porém, o relacionamento interinstitucional também permitiu, em muitas ocasiões, ultrapassar bloqueios, o que espero tenha tido repercussões positivas na vida das pessoas envolvidas em processos judiciais.

### **Qual foi a maior dificuldade que encontrou no desempenho desta tarefa?**

Encontrei várias. Algumas prendem-se com a aplicação dos regulamentos europeus em matérias que contêm com direitos fundamentais, sobretudo na área da família. Outras prendem-se com interpretações divergentes de normas processuais do direito da União, que conduzem a bloqueios na obtenção de prova, na cobrança de alimentos, na citação.

Neste contexto são parceiros importantes o Reino Unido (que recentemente saiu da União Europeia) a França e a Alemanha. Com todos eles foi necessário reforçar a cooperação através de consultas e reuniões bilaterais para além das actividades agendadas pela Comissão Europeia, de modo a obter resultados práticos positivos. Mas há muitos outros países com os quais Portugal mantém uma cooperação estreita: a Holanda, o Luxemburgo, Espanha, Itália, a Bélgica, o Brasil, Angola, o Peru.

Embora os Pontos de Contacto não prestem assistência directa às partes ou aos seus mandatários, é gratificante constatar que o esforço que desenvolvemos nos bastidores, ajuda a solucionar alguns problemas concretos com que se debatem as pessoas no dia-a-dia.

### **Ficou por cumprir algum dos objectivos a que se propôs?**

Não creio. Conte sempre com o apoio do CSM para levar a cabo os objectivos do Ponto de Contacto.

Um dos objectivos mais ambiciosos que me propus foi executar e gerir até ao final, um projecto europeu – “Capacity Building and Research Activities for Judges and Legal practitioners” – do qual foi beneficiário o CSM. Esse projecto conduziu à criação de uma rede nacional de juizes especializados em direito da União – a Judinet PT. Além disso, coordenei e co-redigi, no âmbito do mesmo projecto, um manual intitulado “Os Regulamentos Europeus, impacto na actividade registal e notarial” que se encontra traduzido para inglês. Essa foi uma grande empreitada para uma pequena equipa, que não teria sido possível sem a generosidade e profissionalismo dos co-autores desse manual e sem o apoio dos parceiros

institucionais. O projecto foi encerrado cabendo, porém, a quem me suceder no cargo, prosseguir com a execução de um novo projecto europeu, cujas actividades já foram em parte realizadas e que visa dar continuidade ao projecto anterior.

### **Gostaria de deixar algum conselho para o próximo ponto de contacto?**

Não sei exactamente como responder a esta pergunta, mas posso dar um exemplo de como é importante conhecer a psicologia de cada país.

Na última reunião de Pontos de Contacto apresentei a experiência portuguesa na recepção de 500 crianças e jovens, provenientes dos campos de refugiados da Grécia, e foi interessante constatar que a delegação que fez mais perguntas sobre o tema foi a finlandesa. Isto provavelmente porque a Finlândia foi palco de uma das maiores evacuações de crianças durante segunda guerra mundial: cerca de 80 000 crianças finlandesas foram evacuadas, sobretudo para a Suécia, com consequências muito traumáticas.

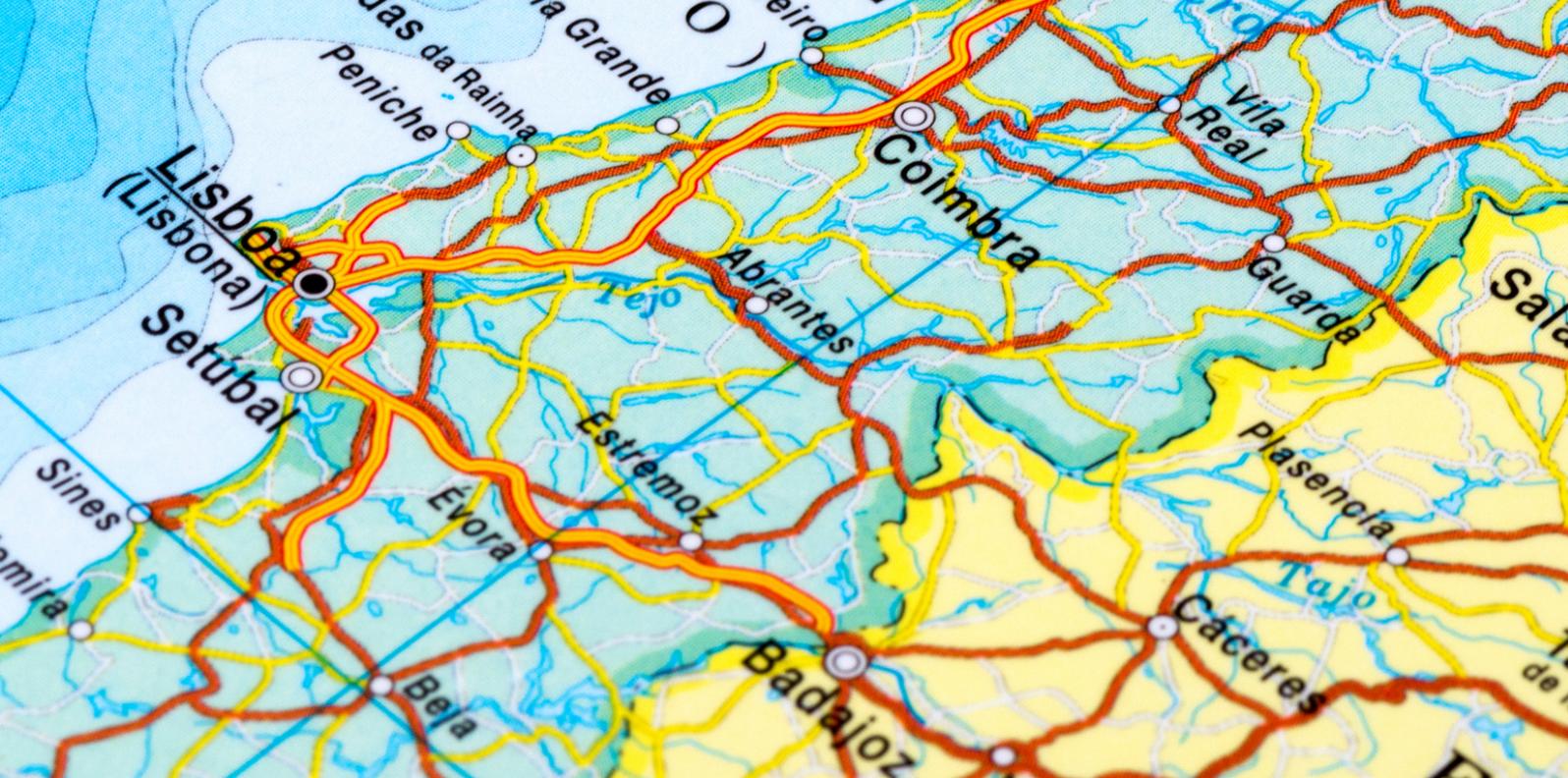
Fazer uma avaliação do que cada país pode ou não pode aceitar, é essencial para que as propostas sejam realistas. Além disto, eu diria que mais importante do que tentar descobrir o que nos une ou o que nos separa dos outros, é olhar para a paisagem global.

### **Concluída esta missão, o que se segue na sua vida profissional?**

Volto ao meu lugar de origem, como Juiz Desembargadora no Tribunal da Relação de Lisboa e desejo o maior sucesso à nova equipa do Ponto de Contacto.



**Na XXª Cimeira Judicial Iberoamericana, em outubro deste ano**



# RONDA PELAS COMARCAS

As visitas presenciais às 23 Comarcas enquadram-se num dos objetivos do atual mandato, designadamente do GAVPM, cujo principal intuito é ouvir os Magistrados e funcionários judiciais sobre eventuais problemáticas existentes nos tribunais onde exercem funções, que possam obstar ao bom funcionamento dos mesmos.

Mais do que visitas, são encontros entre Juízes onde estes são exortados a partilhar o que entendam ser útil.

Até ao presente foram visitadas as Comarcas de Guarda, Castelo Branco, Viana do Castelo, Braga, Porto e Porto Este.

Em 2021 não foi possível dar-se continuidade ao que fora planeado implementar face ao agravamento da situação epidemiológica.

Contudo, para o ano de 2022, o CSM pretende retomar as visitas nos moldes habituais tão breve quanto possível, e logo que estejam asseguradas todas as condições, seguindo a calendarização anteriormente anunciada, que ora se elenca:

1. Comarca de Bragança
2. Comarca de Vila Real
3. Comarca de Lisboa Norte
4. Comarca de Lisboa
5. Comarca de Lisboa Oeste
6. Comarca de Faro
7. Comarca de Beja
8. Comarca de Évora
9. Comarca de Setúbal
10. Comarca de Portalegre
11. Comarca de Santarém
12. Comarca da Madeira
13. Comarca de Leiria
14. Comarca de Coimbra
15. Comarca dos Açores
16. Comarca de Viseu
17. Comarca de Aveiro



# XV ENCONTRO ANUAL DO CSM EM BEJA

Depois de ter sido adiado em 2020 devido à pandemia da doença Covid-19, o tradicional Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura voltou a realizar-se em 2021. A cidade de Beja acolheu calorosamente, nos dias 21 e 22 de outubro, todos aqueles que aceitaram o convite para participar neste evento que tem marcado, pelos temas que aborda e pelas diferentes cidades que leva a conhecer, a diferença na agenda da magistratura judicial portuguesa.

Seguindo todas as normas estabelecidas pela Direção Geral de Saúde, cerca de 250 participantes marcaram presença no evento que teve lugar no Teatro Pax Julia, estabelecendo um novo recorde de presenças e contribuindo para serenar a nostalgia que os últimos dois anos trouxeram no que toca aos encontros presenciais.

Como destacou o Juiz Conselheiro Henrique Araújo, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e por inerência do CSM, no seu discurso de abertura, Beja revelou-se o local ideal para este reinício – “A tranquilidade e os horizontes largos da planície alentejana dão-nos a perspetiva exata da liberdade, do que há para cumprir e alcançar neste esforço conjunto de administrar a Justiça”.

Sobre o tema que deu mote ao encontro - “A (Des)Humanização da Justiça – Tecnologia como meio e não como fim” -, o Presidente do STJ destacou a importância da utilização das novas tecnologias, determinantes “para o prosseguimento da atividade dos tribunais”, mas lembrou que a presença do Juiz no tribunal é essencial – “é nos tribunais, espaços físicos, que se faz a Justiça”.



Cartaz do evento

**CERCA DE 250 PARTICIPANTES MARCARAM PRESENÇA NO ENCONTRO QUE TEVE LUGAR NO TEATRO PAX JULIA**

Abriu assim os trabalhos para dois dias cheios de oportunidades para “refletir sobre as vantagens e desvantagens do uso das novas tecnologias nos tribunais e de apontar caminhos para uma Justiça que, não renegando a modernidade e o avanço tecnológico, se aproxime mais dos cidadãos em vez de se distanciar deles”.

Na mesa da sessão de abertura, juntamente com o Juiz Conselheiro, estiveram ainda presentes o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Dr. Mário Belo Morgado, e o Presidente da Câmara de Beja, Dr. Paulo Arsénio.

Os diversos oradores de excelência nas suas áreas de formação e de trabalho abordaram o tema central de diversas perspetivas, aguçando o interesse da plateia e levando a intensos debates no final de cada uma das apresentações.

O encerramento do Encontro foi assegurado pelo Vice-Presidente do CSM, Juiz Conselheiro José Sousa Lameira, que destacou o facto das novas tecnologias terem contribuído para que, mesmo numa situação tão crítica como a que vivemos, os tribunais não tivessem parado – “pelo contrário”.

Ainda que as tecnologias sejam “os meios que, cada vez mais, libertarão os/as Juizes/as da voracidade dos tempos contemporâneos”, o Vice-Presidente concluiu que o fator humano é fundamental “para uma boa, eficaz e personalizada justiça”.

Desde a abertura até ao encerramento, o Encontro contou com diversos momentos musicais que contribuíram para o espírito de união e de equipa que pauta os Encontros do CSM. As primeiras notas fizeram-se ouvir do piano e do violino de Mauro Dilema e de Vasken Fernanian, respetivamente, logo na abertura do evento. O Maestro Rui Massena, num concerto intimista e interativo, encerrou da melhor forma os trabalhos do primeiro dia e abriu o apetite para o jantar oferecido pelo Conselho na Pousada de Beja. Neste jantar, a animação foi garantida pelo Coro de Câmara de Beja e pela fadista Mafalda Vasques.

Pela primeira vez na história dos Encontros do Conselho, este contou com um programa cultural para todos os participantes, oferecido pela Câmara Municipal de Beja. O programa incluiu uma visita à exposição *Cangiante*, no Centro de Arqueologia e Artes, e ao Castelo de Beja. Enquanto os participantes desciam a Torre de Menagem, o Grupo de Cantadores do Desassossego entrou no castelo entoando cânticos alentejanos que fazem parte da história de todos, permitindo um momento de confraternização que fechou com chave de ouro dois dias de trabalhos e encontros na cidade de Beja.

O CSM agradece a todos os que estiverem presentes e a todas as pessoas e instituições que contribuíram para o sucesso do XV Encontro Anual. Encontramo-nos em 2022! Reveja alguns dos melhores momentos nas próximas páginas.



Em 2022 o Encontro rumo a Vila Nova de Gaia. Será dedicado ao tema “A independência do poder judicial”.



**Presidente do STJ e do CSM, Vice-Presidente do CSM, Secretário de Estado Adjunto e da Justiça e Presidente da Câmara de Beja**



**Presidente do STJ e do CSM na cerimónia de abertura**



**Pianista Mauro Dilema e violinista Vasken Fernanian**



**Secretário de Estado Adjunto e da Justiça na abertura do evento**



**Moderadora Sofia Silva, Vogal do CSM, Célia Santos, Adjunta do GAVPM e Professor Paulo de Sousa Mendes**



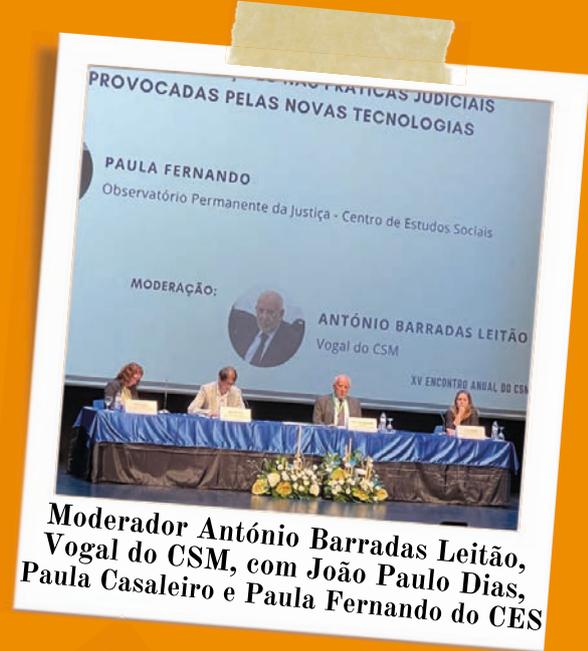
**Casa cheia para assistir aos painéis**



**Moderadora Sofia Silva, Vogal do CSM, e António Sousa Pereira, Reitor da Universidade do Porto**



Vice-Presidente do CSM na cerimónia de encerramento



Moderador António Barradas Leitão, Vogal do CSM, com João Paulo Dias, Paula Casaleiro e Paula Fernando do CES



Presidente do STJ e do CSM com a Adjunta do GAVMP Rosa Lima, coordenadora do evento, e a comitiva do CSM



Oradores Virgínia Ferreira e Filipe Lamelas



Moderador Jorge Raposo, Vogal do CSM, com os Juizes de Direito António Gomes e João Ferreira



A Juíza-Secretária Ana Chambel



**Presidente do STJ e do CSM e Vice-Presidente do CSM entregam lembrança ao Presidente da Câmara de Beja**



**Jantar de convívio oferecido pelo CSM**



**Fadista Mafalda Vasques e guitarristas**



**Atuação do Maestro Rui Massena**



**Coro de Câmara de Beja**



**Os Cantadores do Desassossego encerram o programa cultural do Encontro cantando com o Presidente, Vogais, membros do GAVPM e outros participantes**

# A FECHAR



**CSM valoriza o tempo de serviço nas promoções à Relação.** Indo ao encontro da expectativa de uma larga maioria de juizes, o CSM tem vindo a dar especial relevância ao tempo de serviço na quantificação valorativa para a graduação aos Tribunais da Relação.

À semelhança do que já aconteceu no aviso de abertura para o 9.º Concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação, também o mais recente aviso para o 10.º Concurso curricular prevê até um máximo de 18 pontos de valoração pelo tempo de dedicação ao serviço.

Espera-se, assim, fazer refletir na promoção aos Tribunais Superiores, a importância e o relevo que a antiguidade na carreira e na categoria sempre tiveram na magistratura judicial.



**Protocolo para acesso ao Registo Civil.** Em resposta à iniciativa do Juiz Presidente da Comarca de Faro, Dr. Henrique Pavão, o CSM encetou diligências com vista à elaboração de um Protocolo a celebrar entre o CSM, o Instituto dos Registos e Notariado, I.P., e o IGFEJ, I.P., para acesso à informação constante da base de dados do Sistema Integrado de Registo e Identificação Civil (SIRIC). Este protocolo permitirá aos magistrados judiciais aceder ao conteúdo da informação constante do SIRIC, através da base de dados localizada no Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ, I.P.), prevendo-se para breve a sua assinatura.



**Projeto de Regulamento das Obrigações Declarativas.** Em cumprimento do decidido pelo STJ, por Acórdão proferido em 14 de julho de 2021, nos autos de suspensão de eficácia que correram termos sob o n.º 15/21.5YFLSB-A, procedeu-se à introdução das alterações necessárias ao projeto de Regulamento das Obrigações Declarativas. Decorrido o prazo de audiência dos interessados o projeto e respetivas pronúncias serão objeto de apreciação no próximo Plenário que se realizará no dia 11 de janeiro de 2022.

# Ajude-nos a ajudar



Conta Banco Montepio  
PT50.0036.0000.99105933287.56  
(titulada pela Diretora Financeira  
do CSM, Maria Angelina Castro,  
e pela Juíza Secretária do CSM,  
Ana Chambel Matias)  
MB WAY - 910 086 508

*Mais um ano passou e, um pouco por todo o mundo, a pandemia da doença Covid-19 continua a não dar tréguas.*

*As imagens que começámos por ver ao longe, de outros países, depressa passaram fronteiras e chegam-nos agora dos nossos hospitais, das casas das nossas famílias e amigos, dos nossos colegas e conhecidos.*

*Sabendo que é uma doença que afeta a todos, aqueles que vivem tantas vezes à margem da sociedade são, mesmo numa pandemia cega, também os que mais sofrem. O sentimento de impotência aumenta perante as notícias e os números que nos chegam todos os dias. **Mas ajudar está ao nosso alcance!***

*A conta solidária criada pelo Conselho Superior da Magistratura para apoiar as pessoas mais desprotegidas socialmente e carenciadas de meios, através de instituições que o fazem diariamente no terreno, continua a cumprir a sua função. Continuamos a recolher apoios que fazem a diferença na vida de quem mais precisa.*

*Junte-se a esta corrente solidária na certeza de que só juntos conseguiremos chegar onde a ajuda continua a fazer falta. Olhamos para trás, para tudo o que já foi feito, e sabemos que um gesto de solidariedade pode gerar mais solidariedade, um gesto de afeto pode gerar mais afeto, um gesto de ajuda pode gerar mais ajuda. E é com a soma de todos estes gestos, é com a união de todos os nossos esforços, que podemos continuar a combater as desigualdades potenciadas pela Covid-19.*

***Junte-se a nós. Sabemos que conseguimos fazer mais. Continue a ajudar-nos a ajudar.***



**Conselho Superior da Magistratura**

Rua Duque de Palmela n.º 23

1250-097 Lisboa

Telefone: +351 213220020

Fax: +351 213474918 ou +351 213430056

Email: [csm@csm.org.pt](mailto:csm@csm.org.pt)

**Coordenação:**

**Juíza Adjunta do GAVPM Rosa Lima**

**Elaborado por:**

**Gabinete de Comunicação**

